



Nota Técnica GPSE nº 004/2026

Dispõe sobre a organização e a execução do Serviço Especializado de Abordagem Social no âmbito do SUAS, definindo público e objetivos, diretrizes metodológicas e fluxo técnico-operativo, parâmetros de equipe e registros, bem como a articulação intersetorial e os procedimentos de encaminhamento, acompanhamento e monitoramento, visando à proteção de direitos e ao acesso à rede socioassistencial e às demais políticas públicas.

Público-alvo

Profissionais que atuam em unidades socioassistenciais da Política Nacional de Assistência Social

Março de 2026



1. EXPOSIÇÃO

Esta Nota Técnica tem por finalidade orientar gestores e equipes técnicas quanto à organização, execução e monitoramento do Serviço Especializado de Abordagem Social, integrante da Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS. O documento estabelece parâmetros técnico-operativos mínimos, resguardando o caráter protetivo e não coercitivo da abordagem, a centralidade na dignidade humana e o respeito à autonomia dos usuários.

O Serviço Especializado de Abordagem Social constitui estratégia essencial de identificação e aproximação de pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social, decorrente de violações de direitos nos espaços públicos, atuando por meio de busca ativa, escuta qualificada, mediação de acesso a direitos e construção gradativa de vínculos de confiança. Trata-se de serviço continuado e programado, territorializado, articulado à vigilância socioassistencial e à rede socioassistencial e intersetorial, favorecendo respostas oportunas, integradas e monitoradas.

2. Marco normativo e conceitual

A organização e execução do Serviço Especializado de Abordagem Social fundamenta-se no arcabouço jurídico-normativo do SUAS e em diretrizes técnico-metodológicas voltadas à proteção social e à garantia de direitos, destacando-se:

- Constituição Federal de 1988.
- Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS).
- Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004.
- Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).
- Resolução CNAS nº 33/2012 (NOB/SUAS).
- Resolução CNAS nº 269/2006 (NOB-RH/SUAS).
- Perguntas e Respostas: Serviço Especializado em Abordagem Social - SUAS e População em Situação de Rua (SNAS/MDS, Brasília, 2013).

Ressalta-se que o serviço deve observar, transversalmente, princípios éticos e técnicos como: não discriminação, respeito à diversidade, proteção integral de crianças e

adolescentes, sigilo profissional, proteção de dados pessoais e atuação intersetorial orientada por fluxos pactuados.

3. Caracterização do Serviço Especializado de Abordagem Social

3.1 Finalidade

O Serviço Especializado de Abordagem Social tem por finalidade assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa junto a pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos, identificando situações de violação de direitos, ofertando atendimento imediato quando necessário e mediando o acesso à rede de proteção social e demais políticas públicas, com vistas à construção de alternativas de superação das situações vivenciadas.

3.2 Objetivos específicos

- I. Identificar, nos territórios, a incidência e dinâmica de situações de risco pessoal e social por violação de direitos.
- II. Realizar aproximação e escuta qualificada, promovendo atendimento inicial e orientações protetivas.
- III. Construir, de forma gradativa, vínculo de confiança que favoreça o trabalho social continuado.
- IV. Promover e monitorar encaminhamentos à rede socioassistencial (especialmente CREAS/PAEFI, Centro POP e acolhimento) e às demais políticas públicas.
- V. Contribuir para processos de saída das ruas e/ou redução de danos sociais associados às violações vivenciadas, respeitando a autonomia do usuário.
- VI. Fortalecer vínculos familiares e comunitários quando possível, preservando a segurança e a proteção integral.

3.3 Público do serviço

Constituem público do Serviço Especializado de Abordagem Social crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias em situação de risco pessoal e social que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência, incluindo, entre outras

situações: população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, mendicância, violência, negligência, ruptura/fragilização de vínculos, e situações associadas ao uso abusivo de álcool e outras drogas. A definição do público e dos territórios prioritários deve ser orientada por diagnóstico socioterritorial e pela vigilância socioassistencial.

3.4 Resultados esperados

- I. Ampliação do acesso a direitos e serviços da rede de proteção social, com encaminhamentos efetivados e monitorados.
- II. Redução de exposições a riscos imediatos nos territórios e fortalecimento de estratégias de proteção.
- III. Produção de informações qualificadas para a vigilância socioassistencial e para o planejamento da gestão.
- IV. Maior continuidade do acompanhamento nos serviços de referência (CREAS/PAEFI, Centro POP, acolhimento), quando indicado.

4. Metodologia de atuação e procedimentos mínimos

4.1 Princípios e eixos metodológicos

A abordagem social é um processo de trabalho planejado de aproximação, escuta qualificada e construção de vínculo com pessoas e famílias em situação de risco nos espaços públicos. Sua metodologia deve observar, no mínimo, os seguintes eixos:

- I. Proteção social proativa, com presença continuada e ativa nos territórios priorizados.
- II. Atuação não coercitiva, pautada no respeito à autonomia, à dignidade humana e ao direito de ir e vir, evitando práticas punitivas ou higienistas.
- III. Planejamento territorial com base em diagnóstico socioterritorial e na vigilância socioassistencial (mapeamento de pontos, horários e dinâmicas).
- IV. Registro sistemático e análise de informações para acompanhamento de casos e qualificação da gestão e do monitoramento.
- V. Articulação intersetorial e interinstitucional, com fluxos pactuados e contrarreferência, visando à integralidade da proteção social.

VI. Encaminhamentos monitorados, com verificação de efetivação do acesso e acompanhamento posterior quando necessário.

4.2 Articulação com a rede e gestão de riscos

A atuação nos espaços públicos deve ser realizada com critérios de segurança e proteção tanto para usuários quanto para trabalhadores. Recomenda-se que a gestão providencie protocolos internos de segurança (comunicação, deslocamento, turnos, transporte, equipamentos, condutas em situações de ameaça e acionamento de serviços de urgência), preservando o caráter socioassistencial da abordagem. A interface com a segurança pública, quando necessária, deve ocorrer para garantir integridade física, sem transferência de finalidade ou adoção de práticas coercitivas.

5. Equipe de referência e condições de trabalho

A equipe de referência deve observar a NOB-RH/SUAS e a complexidade do serviço, assegurando atuação interdisciplinar, formação continuada e supervisão técnica sistemática. Recomenda-se, no mínimo:

- Profissional de nível superior (Assistente Social e/ou Psicólogo/a) para coordenação técnica, avaliação e condução de estudos sociais e articulação de casos.
- Profissionais de nível médio (Educador/a Social, Orientador/a Social ou equivalente) para abordagem, mediação e trabalho de campo.
- Profissionais de apoio operacional/logístico (motorista, apoio administrativo), conforme a organização local, garantindo segurança e continuidade da oferta.

É responsabilidade da gestão assegurar condições éticas e seguras de trabalho, incluindo: dimensionamento compatível com a demanda territorial, transporte adequado, comunicação, materiais de identificação institucional, equipamentos de proteção, acesso a supervisão, educação permanente e espaços regulares de estudo de caso e planejamento.

6. Unidade de referência e articulação com a rede socioassistencial

O Serviço Especializado de Abordagem Social deve ser ofertado, preferencialmente, de forma referenciada ao CREAS, podendo também articular-se a Centros POP e a unidades

específicas referenciadas ao CREAS, conforme diagnóstico socioterritorial, capacidade de acompanhamento continuado e organização da rede local.

6.1 Arranjos possíveis de oferta

- Oferta referenciada ao CREAS: indicada quando a dinâmica territorial exige forte integração com o PAEFI e acompanhamento de violações.
- Oferta articulada ao Centro POP: indicada quando há predominância de população em situação de rua e necessidade de porta de entrada especializada.
- Unidade específica referenciada ao CREAS: indicada quando a extensão territorial e o volume de demanda requerem equipe dedicada, mantendo fluxos de referência e contrarreferência com o CREAS.

6.2 Articulação intersetorial e interinstitucional

A integralidade da proteção social requer articulação contínua com a saúde (incluindo RAPS e atenção básica), educação, trabalho e renda, habitação, direitos humanos, sistema de justiça, segurança alimentar, conselhos tutelares e serviços comunitários. Recomenda-se formalizar fluxos e pactuações para encaminhamento, atendimento prioritário quando houver risco, e mecanismos de contrarreferência para garantir continuidade do acompanhamento.

7. Registros, monitoramento e proteção de informações

Os registros do Serviço Especializado de Abordagem Social são instrumentos essenciais para a proteção social, a continuidade do acompanhamento e o planejamento da gestão. Devem ser realizados de forma sistemática, com linguagem técnica, preservação de sigilo e minimização de dados, observando a finalidade do atendimento e a proteção de informações sensíveis.

Recomenda-se que a unidade mantenha instrumentos de registro padronizados (abordagens, encaminhamentos, contatos, estudos de caso), alimentação de sistemas/relatórios de gestão (quando aplicável) e produção de informações para a vigilância socioassistencial (mapeamento territorial, identificação de padrões e demandas emergentes).

8. Conclusão

O Serviço Especializado de Abordagem Social é componente estratégico da Proteção Social Especial de Média Complexidade, assegurando resposta ética, territorializada e proativa às situações de violação de direitos nos espaços públicos. Sua efetividade depende da organização técnico-operativa pela gestão, da qualificação e proteção das equipes, da articulação em rede e do monitoramento sistemático das ações, de modo a ampliar o acesso a direitos e fortalecer trajetórias de proteção social.

9. Recomendações

- a. Realizar diagnóstico socioterritorial periódico, integrado à vigilância socioassistencial, para definição de territórios, turnos e prioridades de atuação.
- b. Planejar a oferta de forma continuada e programada, considerando que situações de risco podem ocorrer em diferentes horários e dias da semana.
- c. Instituir rotinas de planejamento, estudo de caso, supervisão técnica e educação permanente para a equipe.
- d. Formalizar fluxos de referência e contrarreferência com CREAS/PAEFI, Centro POP e acolhimento, bem como pactuações intersetoriais essenciais.
- e. Assegurar condições adequadas de trabalho (transporte, comunicação, identificação institucional, equipamentos, protocolos de segurança).
- f. Definir indicadores mínimos e rotinas de monitoramento e avaliação, com devolutivas à gestão e aos espaços de controle social quando pertinente.

Elaborado por:

Equipe Estadual Gerência da Proteção Social Especial

Ádila Fardin Pandolfi – Analista do Executivo/Psicologia

Douglas Mothé Rossetto - Gerente da Proteção Social Especial

Márcia Carvalho Vieira – Assessoria Técnica

Rayane Bomfim de Oliveira – Analista do Executivo/Serviço Social

Ruth Soemes Kloss Knaak Silva – Assessoria Técnica

Rochester Santana de Lima – Analista do Executivo/Serviço Social

Revisado por:

Douglas Mothé Rossetto - Gerente da Proteção Social Especial

Aprovado por:

Fernanda Mota Gonçalves - Subsecretária Estado de Assistência e Desenvolvimento Social

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DOUGLAS MOTHÉ ROSSETTO

GERENTE QCE-03
GPSE - SETADES - GOVES
assinado em 10/03/2026 16:48:52 -03:00

ÁDILA FARDIN PANDOLFI

ANALISTA DO EXECUTIVO
GPSE - SETADES - GOVES
assinado em 11/03/2026 09:18:19 -03:00

RAYANE BOMFIM DE OLIVEIRA

ANALISTA DO EXECUTIVO
GPSE - SETADES - GOVES
assinado em 11/03/2026 08:49:40 -03:00

RUTH SOEMES KLOSS KNAAK SILVA

ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
GPSE - SETADES - GOVES
assinado em 11/03/2026 08:59:13 -03:00

FERNANDA MOTA GONÇALLO

SUBSECRETARIO ESTADO
SUBADES - SETADES - GOVES
assinado em 11/03/2026 08:48:12 -03:00

MARCIA CARVALHO VIEIRA

ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04
GPSE - SETADES - GOVES
assinado em 11/03/2026 08:59:00 -03:00

ROCHESTER SANTANA DE LIMA

ANALISTA DO EXECUTIVO
GPSE - SETADES - GOVES
assinado em 11/03/2026 09:27:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/03/2026 09:27:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DOUGLAS MOTHÉ ROSSETTO (GERENTE QCE-03 - GPSE - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-JM3S6H>